

IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br



Os docentes aprenderam a utilizar os bonecos de fantoches para que transmitam às crianças os conteúdos previstos, de forma lúdica e dinâmica

Creches municipais usarão fantoches no aprendizado de 8.600 crianças

A Prefeitura de Osasco, por meio da Secretaria de Educação, em parceria com o Grupo Primavera, realizou a capacitação de coordenadores pedagógicos e docentes de 35 escolas de educação infantil para a utilização de fantoches na contação de histórias. Esses profissionais serão multiplicadores de conteúdos nas creches. Cerca de 8.600 alunos terão acesso as atividades que propiciarão momentos literários com ludicidade, emoção, imaginação e descobertas.

Durante o curso, os docentes aprenderam a utilizar corretamente os bonecos de fantoches para que transmitam às crianças os conteúdos previstos para cada idade, de forma lúdica e dinâmica.

A capacitação foi feita em quatro módulos, que totalizaram 12 horas. Cada unidade de creche receberá o kit completo produzido pelo Grupo Primavera, formado por 16 bonecos que poderão ser utilizados com diferentes métodos de manipulação e contação de histórias.

O Teatro de Fantoches oferece um resultado preciso e rápido no desenvolvimento da educação e na construção de relações sociais. Todas as temáticas estão ligadas à tecnologia, em especial neste período em que os alunos têm mais contato com celular e computadores.

“Já que trabalhar com fantoches não é somente manipular o boneco, cantar uma música ou mesmo brincar com eles, as ações envolvem técnicas de narração oral cênica, entendendo o processo de interatividade com o público e a criatividade na construção e adaptação de histórias”, explicou Ruth Maria de Oliveira, gestora executiva do Grupo Primavera.

O teatro de fantoches é um projeto da Organização da Sociedade Civil (OSC) Grupo Primavera para valorizar a infância e o lúdico no processo de aprendizagem. Esta é a 12ª edição do projeto, já realizado em 17 cidades brasileiras, e conta este ano com o patrocínio das empresas DHL, Buckman e Cl&T.

Seleção brasileira de futebol de amputados treinará em Osasco

A Seleção Brasileira de Futebol de Amputados estará em Osasco entre os dias 22 e 24/10 se preparando para as eliminatórias da Copa do Mundo da Turquia. A equipe tem 19 atletas pré-convocados, sendo 4 goleiros e 15 jogadores de linha. Ao todo serão dez dias de jogos das eliminatórias, com 10 seleções.

O público poderá acompanhar os treinamentos que acontecerão na Praça 8 de Maio, na Vila Osasco, pela manhã e à tarde. No sábado 23/10, das 9h às 11h30 e das 16h30 às 19h, e no domingo das 8h30 às 11h e das 15h às 17h.

A equipe já obteve conquistas importantes como tetracampeonato mundial, tricampeonato da Copa América, além do título na Copa das Confederações.

O presidente da seleção, Rogério Almeida, 40 anos, também é atleta e o maior artilheiro mundial com 540 gols. Ele iniciou sua trajetória em Mogi das Cruzes com um projeto social para incentivar outras pessoas com deficiência a praticar a modalidade. Posteriormente, montou um time com a ajuda do Corinthians, em 2015.

“Gostaríamos de ressaltar a importância de Osasco, que abriu as portas para nossa seleção. Teremos atletas de várias partes do Brasil em busca de uma oportunidade de representar a nossa seleção nas eliminatórias”, disse Almeida.

GABINETE DO PREFEITO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1.997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014**



OFÍCIO CIRCULAR N° 41/2021

Osasco, 08 de outubro de 2021.

As
Organizações da Sociedade Civil inscritas
Serviços de Gestão Direta

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 4.638, de 15 de maio de 2.014, que revogou a Lei municipal nº 3.388, de 04 de dezembro de 1998.

Informa:

Será realizada eleições da Sociedade Civil para preenchimento de vagas em vacância para a gestão 2021/2023, como segue:

- ✓ **Segmento Entidade Assessoramento e Defesa de Direitos** não houve inscrições nesse segmento. Assim, a vaga para titular e para suplente será do segmento usuário, conforme a orientação do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS - CADERNO DE ORIENTAÇÕES CNAS, página 09, por não haver resolução para tal situação.
- ✓ **Segmento Usuários** – existem 02 (duas) vagas para titulares e 03 (três) vagas para suplentes.
- ✓ **Segmento Entidade da Proteção Social Especial Alta Complexidade** – existe vaga em aberto para 01 (um) suplente.

Será formada comissão para organização das eleições:

Terezinha Vitorino
Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social/Osasco

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014 e nº 4.695 de 29/05/2015.

Osasco, 13 de outubro de 2021

CONVOAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

O Conselho Municipal do Idoso de Osasco **convoca** todos os Conselheiros Titulares e os Conselheiros Suplentes, os representantes de entidades prestadoras de serviços na área de atendimento e garantia dos direitos do idoso, interessados na Política Nacional do Idoso a participarem da **Reunião Ordinária ON-LINE(pela plataforma Google Meet)**, que será realizada no dia **18 de outubro de 2021(segunda-feira)**, ás 13:00 horas,

LINK DA REUNIÃO: <https://meet.google.com/exu-wobi-zbn>



Comissão Gestora

CMI

ATOS DO PREFEITO**ATO DO PREFEITO**

PROCESSO ADM Nº 9962/2021

INTERESSADO: Secretaria Executiva de Compras e Licitações

ASSUNTO: Registro de Preços para fornecimento de açúcar, café e filtro.

AP Nº 267/21

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face o parecer da Procuradoria Geral Município às fls. 444/446, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 041/2021, para fornecimento de açúcar, café e filtro, mantendo a decisão da Sra. Pregoeira às licitantes vencedoras:

- COMERCIAL MORAES ARARAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.847.305/0001-45 – Item I açúcar (cota principal) – pelo valor de R\$ 170.822,52 (cento e setenta mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos), e Item II – açúcar (cota reservada me/EPP) – pelo valor de R\$ 18.980,28 (dezento mil, novecentos e oitenta reais e vinte e oito centavos);
- FINO SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.354.138/0001-99, Item III – café (cota principal) pelo valor de R\$ 487.229,49 (quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos), e Item IV – café (cota reservada me/EPP) pelo valor de R\$ 54.134,19 (cinquenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e dezenove centavos);
- ZOOM COMERCIAL EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 39.518.890/0001-63, Item V – filtro de café (exclusivo ME e EPP), pelo valor de R\$ 15.873,92 (quinze mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).

PUBLIQUE-SE, e após encaminhe-se a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

Osasco, 13 de outubro de 2021.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

**RESUMO DAS PORTARIAS****13.10.2021**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR:**

PORTARIA N° 3672/21 - EXONERAR, A PEDIDO, ROBERTO DOS SANTOS, 189416 do cargo de provimento efetivo de PEB II - INGLÊS - da Secretaria da Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de Janeiro do ano de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 3673/21 - EXONERAR, A PEDIDO, EDSON CÁSSIO AGUIRRE DE SOUZA, 91086 do cargo de provimento efetivo de MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de Março do ano de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 3674/21 - EXONERAR, A PEDIDO, RENATO LIBARINO AGUIAR, 194727 do cargo de provimento efetivo de CUIDADOR SOCIAL - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29 de Setembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 3675/21 - EXONERAR, A PEDIDO, JOÃO FELIPE SANTOS TESSARO, 192541 do cargo de provimento efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29 de Setembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 3676/21 - EXONERAR, A PEDIDO, RAFAEL CARDOSO BUIN, 190433 do cargo em comissão de ASSESSOR DE NOVOS ARRANJOS INSTITUCIONAIS - da Secretaria de Governo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de Outubro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 3677/21 - EXONERAR, EDERSON DE SOUZA FÉLIX, 195.366 do cargo do cargo de provimento efetivo de GCM - 3^a CLASSE - da Secretaria de Segurança e Controle Urbano, nos termos do Processo Administrativo n° 4.944/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de Outubro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA N° 3678/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JOSE AILTON DA SILVA, RG. 11.224.343-7**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, da (do) **Secretaria da Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA N° 3671/2021 - DISPENSAR DO PONTO os servidores **DENIS LOURENZO – MATRÍCULA 188.952, LEANDRO QUEDAS CAMINHA – MATRÍCULA 96.998, SANDRA REGINA RIBAS – MATRÍCULA 100.580**, para participar do “**TORNEIO SUDESTE INFANTO JUVENIL DE NATAÇÃO – TROFÉU ASSIS CHATEUBRIAND**”, na cidade de Bauru - SP, no período de 29 a 31/10/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 3679 / 2021 - DESIGNAR o Senhor **ENOQUE RODRIGUES DA LUZ - MATRICULA 196.643**, para responder pelo cargo de **DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 13/10/2021, referente a férias do titular, Ademar Mendes de Lima, matricula 27.844. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 3680 / 2021 - DESIGNAR o Senhor **RUDIVAL DE ALMEIDA BORGES - MATRICULA, 197.127** para responder pelo cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS ROCHDALE – MULHERES E FAMILIA, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIA**, a partir de 18/10/2021, durante o período de férias do titula, Osmar Ferreira Silva. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 3681 / 2021 - DESIGNAR a Senhora **PRISCILLA ODDONE CARDOSO FERREIRA - MATRICULA, 195.431** para responder pelo cargo de **SUPERVISÃO TÉCNICA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL ROCHDALE – MULHERES E FAMILIA, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIA**, a partir de 03/11/2021, durante o período de férias da titula, Naiara de Oliveira Dib. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 3682 / 2021 - DESIGNAR a Senhora **NATHANE GABRIELE MONTEIRO DE CARVALHO - MATRICULA, 195.318** para responder pelo cargo de **GERENTE TÉCNICA DE SERVIÇOS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIA**, a partir de 03/11/2021, durante o período de férias da titula, Carla da Silva Germano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 3382 / 2021, publicada em 25 de agosto do ano em curso, leia-se: “DESIGNAR a Senhora REGIANE APARECIDA RAMOS DA SILVA - RG 27.875.708-X, para responder pelo cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO II da EMEF JOSÉ VERÍSSIMO DE MATOS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, durante o período de afastamento da Senhora MARIA DE LOURDES GONÇALVES DE CASTRO ROCHA – RG 24.976.950-5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de julho do ano em curso , revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 3644 / 2021, publicada em 08 de outubro do ano em curso, leia-se: “DESIGNAR o Senhor ALEXANDRE APARECIDO DOS SANTOS - matricula 175.722 para responder pelo cargo de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir de 24/09/2021, durante o período de férias do titular, Otávio Felipe Alves da Silva, matricula 184.474. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 24 de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário. ”

Na portaria nº 3651/21, publicada em 08 de outubro do ano em curso, leia-se: “EXONERAR o (a) Senhor (a) MARIA APARECIDA MARION DE MEIRA, do cargo em comissão de ASSESSOR DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, da Secretaria de Assistência Social, na data de 07/10/2021. NOMEÁ-LO (A) nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA VILA YARA, junto à Secretaria de Assistência Social a partir de 08/10/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ”

Na portaria nº 3653/21, publicada em 08 de outubro do ano em curso, leia-se: “EXONERAR, CARLOS EDUARDO SOUTO SOUZA, do cargo do cargo em comissão de GERENTE OPERACIONAL E INFRAESTRUTURA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
Procuradoria Consultiva

EXTRATOS:

Processo: 07.398/2021; Contrato nº 090/2021; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada: **LOGGEN PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**; Assunto: FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS SISTEMA ABERTO E FECHADO, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSASCO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, conforme exigências e especificações contidas no Termo de Referência às fls. 19/27 e Cotação da CONTRATADA às fls. 53/57; Valor total de R\$ 228.261,60 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos); e Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Processo: 16.781/2017; Termo de Aditamento nº 215/2021 ao Contrato nº 077/2018; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Administração; Contratada: **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.**; Assunto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 077/2018, por mais 12 (doze) meses, a partir de 12 de novembro de 2021, conforme manifestação da Secretaria de Administração, acostada à fl. 1.093, concordância da CONTRATADA à fl. 1.096, Parecer Jurídico às fls. 1.144/1.145, Ratificação à fl. 1.147 e Despacho de Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito à fl. 1.148; Valor estimado: R\$ 91.152.000,00 (noventa e um milhões e cento e cinquenta e dois mil reais); Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 01.788/2021; Termo de Aditamento nº 222/2021 ao Contrato nº 056/2021; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Educação; Contratada: **COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIRO ITAUBA LTDA.**; Assunto: Fica aditado o Contrato nº 056/2021, visando a correção do Item I do Lote 04 da Cotação – do valor de R\$ 14,74 para o valor de R\$ 147,40 (cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos), passando o valor total deste item para R\$ 382.068,00 (trezentos e oitenta e dois mil e sessenta e oito reais) conforme documentação da CONTRATADA à fl. 231; Valor total: R\$ 3.055.829,00 (três milhões, cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais).

Processo: 11.750/2015; Apostilamento nº 030/2021 ao Contrato nº 029/2017; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Habitação; Contratada: **HIPARC GEOTECNOLOGIA, PROJETOS E AEROLEVANTEMENTOS LTDA./SEHAB.**; Assunto: Fica apostilado o Contrato nº 029/2017, para constar o endereço atualizado da CONTRATADA para Rua Inácio Higino, nº 185, salas 802/803/804/815/816, Edifício Blue



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Consultiva

Office, Bairro: Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-430, conforme manifestação, constante às fls. 1.815/1816 e Comprovante de Instrumento de Alteração Contratual nº 12, às fls. 1820/1824.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município



PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 467/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 16.691/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de outubro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 468/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 13.053/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de outubro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 469/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (*trinta*) dias, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 14.264/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de outubro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 470/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 14.346/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de outubro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 471/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 15.941/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de outubro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 471/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 12.345/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de outubro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 472/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 06.504/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de outubro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 474/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 06.899/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de outubro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 475/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 05.354/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de outubro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 476/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 05.358/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de outubro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 477/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 16.485/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de outubro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 478/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 17.756/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de outubro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 479/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 02.907/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de outubro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 480/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 04.096/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de outubro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 481/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 05.040/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de outubro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Processo Administrativo: nº 19304 / 2021

Interessado: **DIVULGAEVENTO E PROMOCOES LTDA - EPP**

Assunto: **LICENÇA ANÚNCIO SONORO**

Despacho:

- 1) Por atender as formalidades exigidas no Decreto Regulamentar 10.579/2011, bem como os padrões técnicos estabelecidos pela Lei Complementar 206/2011, **APROVO** a Licença para veiculação de **Anúncio Sonoro** através de “Carro de Som” para a empresa Divulgaevento e Promocoes LTDA - EPP, pertencente ao Sr. João Batista Leao Correa nos locais, dias e horários estabelecidos na legislação.
- 2) Publique-se;
- 3) Ao DFCU, dar ciência ao interessado;
- 4) Após, à Secretaria de Finanças para ciência e demais providências.

Osasco, 13 de outubro de 2021

HAMILTON GARCIA SANT'ANNA FILHO
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Inovação

SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDAPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.**EDITAL PÚBLICO 02/2021**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARTICIPAÇÃO NAS FEIRAS MULTICULTURAIS DO MUNICÍPIO DE OSASCO PARA OS EMPREENDIMENTOS SOLIDÁRIOS, ARTISTAS, E SEGMENTO DE GASTRONOMIA DA CIDADE, QUE SERÃO REALIZADAS EM DOIS PERÍODOS DISTINTOS; EM NOVEMBRO DO DIA 16 AO 20 EM COMEMORAÇÃO DA SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA. E NO MÊS DE DEZEMBRO DO DIA 13 AO DIA 18 EM COMEMORAÇÃO A SEMANA DA ECONOMIA SOLIDÁRIA E ABERTURA DAS FESTIVIDADES NATALINAS 2021, ACONTECERÁ NA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE OSASCO, LOCALIZADA NA AVENIDA MARECHAL RONDON,260 E NA ESCOLA DE ARTES CÉSAR ANTONIO SALVI, 360 – CENTRO – OSASCO. ESTAS FEIRAS SE REALIZARÃO EM CONFORMIDADE A LEI 3978/2005 QUE INSTITUI O PROGRAMA OSASCO SOLIDÁRIA E DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 9466/2005 O QUAL “CONSIDERA COMO IMPORTANTE O FOMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO COMO FORMA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO”.

INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Osasco através da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda – S.E.T.R.E e a Secretaria de Cultura comunica que estão abertas as inscrições para participação nas Feiras Multiculturais do Município de Osasco para os empreendimentos solidários, artistas, e alimentação da cidade. O processo de seleção dos empreendimentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

inscritos obedecerá aos critérios estabelecidos nesta chamada pública, podendo se inscrever empreendimentos econômicos solidários no segmento de artesanato, manualidades, costura, alimentação, agricultura urbana reunidos em associações, cooperativas, e/ou grupos que se organizam sob a forma de autogestão. E empreendimentos individuais ou coletivos da economia criativa, bem como para o segmento de alimentação – MEI, todos residentes no município de Osasco. As Feiras visam atender aqueles que são atendidos pelas políticas públicas municipais que tem por finalidade a inclusão, a geração de renda e a sustentabilidade social e ambiental. E que estejam atuando dentro das práticas da Economia Solidária e aos conceitos da Economia Criativa.

Segundo a Senaes – Secretaria Nacional de Economia Solidária afirma que, “a Economia Solidária expressa um novo modo de organização da produção, comercialização, finanças e consumo que privilegia a autogestão e a cooperação em empreendimentos coletivos, redes e cadeias solidárias articuladas no âmbito de segmentos econômicos. Ao considerar o ser humano na sua integralidade, como sujeito e finalidade da atividade econômica, a economia solidária desenvolve as capacidades dos trabalhadores e trabalhadoras, valoriza o associativismo, o trabalho das mulheres e de outros setores excluídos da sociedade, expressando um novo modelo de desenvolvimento sustentável e solidário”, essa compreensão segue fundamentada na Lei Municipal 3978/2005, capítulo II, no artigo 4º. Em conformidade com o Decreto Federal 7743/2012, podemos compreender a Economia Criativa como um conjunto de negócios baseados no capital intelectual e cultural e que pela sua criatividade gera valor econômico, estimula a geração de renda, cria empregos ao gerar produtos ou serviços nos diversos setores de abrangência.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital visa estabelecer os critérios e orientações para a seleção de empreendedores da economia solidária e criativa, artistas individuais e os microempreendedores individuais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

no segmento de alimentação, cooperativas e associações da cidade de Osasco, que tenham interesse em participar das Feiras Multiculturais do Município de Osasco a realizar-se nos meses de novembro e dezembro.

- 1.2. As Feiras Multiculturais do Município de Osasco acontecerão na Biblioteca Municipal de Osasco na Avenida Marechal Rondon, 260 e Escola de Artes César Antônio Salvi, 360 – Centro - Osasco, dias 16,17,18,19 e 20 de novembro em comemoração a Semana da Consciência Negra nos horários das 08 às 19hs. E nos dias 13,14,15,16,17, e 18 de dezembro em comemoração à Semana da Economia Solidária e abertura das Festividades Natalinas 2021, no horário das 08 às 19hs.
- 1.3. A estrutura para a exposição dos produtos será de responsabilidade dos empreendimentos e artesãos.
- 1.4. Os expositores deverão montar seus espaços e equipamentos com 1 (uma) hora de antecedência.
- 1.5. A proposta destas Feiras Multiculturais do Município de Osasco aberta aos empreendimentos de economia solidária, artistas e segmento de alimentação é atender uma importante demanda apresentada pelos artesãos, artistas, alimentação – MEI da cidade, para geração de renda frente aos enormes desafios causados pela Covid-19.
- 1.6. A Prefeitura disponibilizará adequadamente os espaços de comercialização com a infraestrutura necessária para melhor atender os empreendedores/empreendimentos e os municípios/clientes.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão recebidas nas seguintes modalidades:

- a) – Empreendimentos Econômicos Solidários no segmento de artesanato, manualidades, costura, alimentação, agricultura urbana reunidos em Redes, associações, cooperativas, e/ou grupos que se organizam sob a forma de autogestão.
- b) – Empreendimentos Individuais ou coletivos da Economia Criativa nos setores de: animação, arquitetura, artesanato, artes cênicas, artes visuais, cultura popular, design, entretenimento, eventos, games, gastronomia, literatura e mercado editorial, moda, música, publicidade, rádio, software aplicado à área, turismo cultural e TV
- c) – Alimentação e bebidas artesanais (não será permitido venda de refrigerantes e frituras)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

2.2. Para a inscrição serão solicitados documentação que comprove:

- Nome completo, CPF e RG, endereço, cidade,
- Telefone e e-mail,
- Foto da carteira de vacinação Covid-19,
- Descrição com o nome do empreendimento, modalidade do empreendimento, identificação do empreendimento (quando houver apresentar o CNPJ), segmento de trabalho, produtos de destaque (preencher e assinar termo de responsabilidade – **anexo III** quanto a fidelidade de ser produção própria - manual).
- Termo de Compromisso se comprometendo a participar dos Seminários de Abertura nos dias 12 de novembro e 10 de dezembro 2021. **Anexo IV**

2.3. Serão oferecidas 060 vagas, que estarão assim distribuídas:

- Frente a Escola de Artes terá 9 espaços reservados aos Empreendimentos Solidários, com medidas 2 * 7 (largura*comprimento – L*C),
- Na praça de Alimentação será reservado 10 espaços para o segmento de alimentação com medidas 2 * 4(L*C);
- Nas demais áreas externas estarão disponíveis 40 espaços 2*3(L*C) expositores, artesãos e microempreendedores individuais;
- Um espaço multicultural para apresentações artísticas medindo 4 * 6 (L*C)

Comentado [OBC1]:

Obs.: na área coberta serão desenvolvidas palestras, Jogos e outras atividades culturais e educacionais.

2.4. A validação de participação dos empreendimentos será realizada pelas Secretaria Municipais, Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda-SETRE e a Secretaria de Cultura

2.5. Será aceita somente 1 (uma) inscrição por Empreendimento coletivo ou individual.

2.6. As inscrições serão a partir da data de publicação deste edital até às 16hs. do dia 25 de outubro 2021, presencialmente nos endereços: no Centro Público de Economia Solidária na Rua Minas Bogasian, 291 – Centro Osasco, e/ou na Escola de Artes César Antônio Salvi na Rua Tenente Avelar Pires de Azevedo, 360 – Centro- Osasco, de segunda a sexta feira das 09hs às 16hs.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

- 2.7. Serão aceitas as inscrições realizadas por meio eletrônico mediante preenchimento da ficha disponibilizada no link ou Qr_code: (todos os campos serão obrigatórios e validados pelas secretarias e os documentos deverão ser entregues até o dia 25 de outubro às 16hs em um dos endereços citados acima.)
- 2.8. A ficha estará disponível conforme modelo (anexo I) a partir da data de publicação deste edital, nos locais de inscrições e no link <https://forms.gle/2vui7N2D6pc79FaG9> ou pelo Qr_code deste edital afixado nas repartições públicas conforme o Anexo II.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda – SETRE por meio do Centro Público de Economia Solidária e a Secretaria da Cultura serão responsáveis pela avaliação dos Empreendimentos e Empreendedores, os seus produtos que poderão participar das Feiras Municipal de Economia Solidária e Criativa, bem como os demais segmentos indicados neste edital.

3.2. Para a avaliação quanto as participações serão consideradas os seguintes critérios de classificação e priorização:

A) – Se o Empreendimento ou o Empreendedor se enquadra efetivamente nos segmentos da economia solidária e economia criativa;
B) - Os trabalhos devem ser artesanais, ou seja, produzidos manualmente em conformidade com a lei dos artesões 157/2012 (ver link) <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/105593>, qualquer exposição de produtos adquiridos nos pontos comerciais para revenda desabilita o expositor, mesmo durante a realização da feira.

C) – Estarem devidamente imunizados e apresentarem comprovação de inoculação ou testagem negativa para o combate ao COVID 19.

D) Se a valorização dos trabalhos está de acordo com os valores ecológicos e sustentáveis, que repensem o consumo de acordo com as definições da Portaria nº 1007-sei de 11 de junho 2018, artigo 22 parágrafo VI, que institui o programa do artesanato brasileiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

(https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TzC2Mb/content/id/34932949/do1-2018-08-01-portaria-n-1-007-sei-de-11-de-junho-de-2018-34932930)

3.3. Os critérios mencionados no item 3.2 (A, B, C, e D) serão pontuados individualmente, segundo a métrica binária de atribuição de notas com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos, conforme Anexo V.

3.4. Serão selecionados os Empreendimentos que alcançarem Maior Pontuação, aferida pela soma de todos os pontos obtidos em cada critério descrito no item 3.2. (A.,B,C, e D) , havendo empate nos termos, será classificado o Empreendimento que obtiver maior pontuação no item “A”. Se ainda assim persistir o empate, o item “B” passa a ter caráter classificatório.

4. DA DIVULGAÇÃO DO INSCRITOS SELECIONADOS

4.1. Será publicada no dia **05 de novembro** de 2021, no site da Prefeitura Municipal de Osasco via imprensa oficial (IOMO), e lista afixada no Centro Público de Economia Solidária Rua Minas Bogasian, 291 – Centro Osasco, e/ou na Escola de Artes César Antônio Salvi na Rua Tenente Avelar Pires de Azevedo, 360 – Centro- Osasco onde constará os Empreendedores/ Empreendimentos aptos a participarem das Feiras Municipal de Economia Solidária e Criativa em novembro e dezembro/2021.

4.2. Entre os dias **05 e 08** de novembro todos os participantes classificados receberão um e-mail confirmando a participação e com orientações práticas referentes ao 1º Seminário de abertura da Feira Novembro Negro que ocorrerá no dia **09 de novembro** de 2021 dás 09hs ás 12hs e o local de comparecimento Centro Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, na Avenida Marechal Rondon, 263 – Centro - Osasco

5. DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

- 5.1. Os classificados para participar das feiras de novembro e dezembro/2021 se comprometem em participar dos Seminário de abertura da Feira Novembro Negro no dia 09/11/2021 dás 09 às 12hs e do Seminário da Feira Natal Solidário no dia 06/12/2021 dás 09hs às 12hs, ambas no Centro de Formação. Por estarem ciente assinam o termo de compromisso **anexo IV**. **Ao assinarem a lista de presença receberão suas credenciais de participação na feira.**
- 5.2. Todos os empreendimentos participantes deverão ter estrutura própria para exposição de seus produtos;
- 5.3. Os empreendimentos são responsáveis pela organização, arrumação, atendimento e auto-gestão dos espaços cedidos para uso dos mesmos;
- 5.4. Os empreendimentos deverão apresentar aos coordenadores representantes da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda – SETRE e da Secretaria de Cultura a planilha com a relação dos produtos vendidos, bem como seus valores auferidos durante as feiras. Esses dados servirão somente para justificar a importância da realização do evento e como prestação de conta quanto aos investimentos do município.
- 5.5. Será obrigatória a presença dos participantes nos encontros de avaliação pós feiras, os quais serão realizados na Escola de Artes César Antônio Salvi na rua Tenente Avelar Pires de Azevedo, 360 – Centro – Osasco nos dias 24/11/2021 e 07/01/2022, na semana seguinte ao encerramento das feiras, nesta ocasião deverá ser entregue a planilha mencionada no item 5.4.
- 5.6. Em todos os eventos relacionados as feiras será obrigatório comprovar estar em dia com a vacina de imunização para Covid- 19.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1.** Os casos omissos serão analisados pela Equipe de Organização formada por agentes da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda-SETRE por meio Centro Público de Economia Solidário e Secretaria da Cultura.
- 6.2.** Os participantes selecionados serão convocados por e-mail ou telefone para os procedimentos cabíveis e necessários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

6.3. Para maiores informações e esclarecimento de dúvidas, favor entrar em contato no Centro Público de Economia Solidária, rua Minas Bogasian, 291 – Centro – Osasco via telefone 3683-6689 ou pelo e-mail thainayarapoppialves3@gmail.com ou na Secretaria de Cultura, Avenida Visconde de Nova Granada, 513 via telefone [\(11\) 2183-6199](tel:(11)2183-6199), centrodeeventos@osasco.sp.gov.br até dois dias antes do início das feiras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO,

Aos 15 dias (quinze dias) do mês de outubro de 2021.

Gelso de Lima – Secretário da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda – SETRE, e
Cláudio Henrique da Silva – Secretário da Secretaria de Cultura.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____

TELEFONE/WHATSAPP: _____

E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

NOME DO EMPREENDIMENTO:

DESCRÍÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

QUAIS PRODUTOS SE DESTACA:

MODALIDADE DA INSCRIÇÃO:

() A – Empreendimentos Econômicos Solidários no segmento de artesanato, manualidades, costura, alimentação, agricultura urbana reunidos em associações, cooperativas, e/ou grupos que se organizam sob a forma de autogestão..

() B – Empreendimentos Individuais ou coletivos da Economia Criativa nos segmentos de: animação, arquitetura, artesanato, artes cênicas, artes visuais, cultura popular, design, entretenimento, eventos, games, gastronomia, literatura e mercado editorial, moda, música, publicidade, rádio, software aplicado à área, turismo cultural e TV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

() C – Alimentação e bebidas artesanais (não será permitido venda de refrigerantes industrializados, frituras e outros que estejam em desacordo com a segurança alimentar). Guia: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/quia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf

EU LI E ACEITO AS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL

OSASCO – SP, ____/____/2021.

ASSINATURA

ANEXO II QR_code - link: <https://forms.gle/2vui7N2D6pc79FaG9> da Ficha de Inscrição





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

O edital completo do chamamento público está disponível no site da Prefeitura

Anexo III (quanto a fidelidade e originalidade do produto como produção própria - manual.)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro ser de responsabilidade individual e do empreendimento coletivo, a oferta e exposição de produtos de acordo a lei do artesanato (<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/105593>), atestando que os mesmos são frutos da produção manual e mantém a originalidade de minha autoria.

Assumo total responsabilidade em não expor ou permitir exposição de produtos adquiridos em centros comerciais em nossos espaços, ciente de que tal prática poderá ocasionar a exclusão seja individual ou do coletivo das Feiras Municipais deste edital.

Neste sentido:

Eu _____

RG _____

CPF _____

Empreendimento _____

Estou ciente de minhas obrigações e me comprometo a zelar pelo bom andamento do evento e assim contribuir para a mesma oportunidade de gerar uma renda justa para todos seja igualitária e promova a solidariedade e o cooperativismo.

Osasco, de 2021

Assinatura Responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

Anexo IV

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, _____ RG _____ CPF _____, participante da Rede de Economia Solidária Osasco na Ipeps e Cepeps da SETRE e /ou inscrito Secretaria de Cultura comprometo-me:

- a cumprir os regulamentos de participação descrito no edital para exposição e comercialização nas Feiras Multiculturais a ser realizadas nos dias 16 a 20 de novembro e dias 13 a 18 de dezembro 2021.
- a participar nos Seminários de abertura propostos para os dias 09 de novembro e 06 de dezembro; Centro Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, na Avenida Marechal Rondon, 263 – Centro - Osasco
- a elaborar e apresentar após a feira um relatório sobre minha participação, que deverá ser entregue no encontro de avaliação que acontecerão nos dias 24 de novembro 2021 e 07 de janeiro 2022;
- a zelar pela boa convivência, limpeza e organização do espaço de exposição;

Osasco, ____ de _____ 2021

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

Anexo V - Ficha de AVALIAÇÃO (páginas 12,13 e 14 deste edital)

Nome Completo do Proponente

RG

CPF

Endereço

Telefone

e-mail

Nome do empreendimento

CNPJ

Avaliações

A) – Se o Empreendimento ou o Empreendedor se enquadra efetivamente nos segmentos da economia solidária e economia criativa;

É atuante do segmento de Artesanato, Manualidades, Costura, alimentação ou Agricultura Urbana ?	Sim - 3 pontos	Não – 0 ponto
Estão organizados em Redes Associações, cooperativas e/ou grupos que se organizam sob a forma de autogestão?	Sim – 2 pontos	Não – 0 ponto

B) - Os trabalhos devem ser artesanais, ou seja, produzidos manualmente em conformidade com o Estatuto do Artesão Lei 157/2012.

Exerce uma atividade artesanal, em caráter habitual e profissional, dominando o conjunto de saberes e técnicas a ela inerentes, ao qual se exige um apurado sentido estético e perícia	Sim – 3 ponto	Não – 0 ponto
--	---------------	---------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

manual ?		
O artesão já requereu registro junto ao órgão federal responsável pela fiscalização das relações de trabalho?	Sim – 1 ponto	Não – 0 ponto

C) – Estarem devidamente imunizados e apresentarem comprovação de inoculação ou testagem negativa para o combate ao COVID 19;.

Já possui o Registro Profissional do Artesão, com validade de três anos?	Sim – 2 ponto	Não – 0 ponto
Possui registro gratuito como unidade produtiva artesanal na Junta Comercial com validade entre dois e cinco anos?	Sim – 1 ponto	Não – 0 ponto
Seus produtos possuem registro nacional de artesanato obtido gratuitamente?	Sim – 1 ponto	Não – 0 ponto
Os produtos caracterizam alguma forma de cultura popular ou reúnem diferenciado ou significativo conteúdo estético ou artístico?	Sim – 1 ponto	Não – 0 ponto
Apresentou as Carteiras de vacinação de todos os participantes com a comprovação de terem sido vacinados com as devidas doses de acordo o calendário oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde?	Sim – 5 pontos	Não – 0 ponto
No caso de não ter sido Vacinado: Apresentou teste com resultado negativo emitido nos últimos 3 dias anterior a apresentação da documentação?	Sim – 2 pontos	Não – 0 ponto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

D) - Se a valorização dos trabalhos está de acordo com os valores ecológicos e sustentáveis, que repensem o consumo;

Os produtos artesanais utilizam elementos ecológicamente inertes, biodegradáveis, recicláveis, de origem segura ou de manejo sustentável?	Sim – 2 pontos	Não – 0 ponto
Os produtos artesanais se danificados representam algum perigo a integridade física de pessoas ou animais necessitando de cuidado especial para seu descarte?	Sim – 0 ponto	Não – 1 pontos
No caso de alimentos: Os produtos são elaborados a partir de alimentos cultivados pelos próprios proponentes segundo práticas orgânicas?	Sim – 2 pontos	Não – 0 ponto
No caso de alimentos: Os produtos são elaborados a partir de alimentos orgânicos devidamente atestados pelos Selos Municipais de Agricultura Natural e Saudável adquiridos junto ao Segmento da Agricultura Urbana?	Sim – 2 pontos	Não – 0 ponto
No caso de alimentos: Os produtos são elaborados a partir de técnicas de cocção, com recursos de conservação ou níveis de industrialização que não firam aos princípios da segurança Alimentar?	Sim – 2 pontos	Não – 0 ponto

Total de pontos (A+B+C+D)

(A = _____) + (B=_____) + (C=_____) + (D=_____) = Total _____ ponto(s)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

EDITAL PÚBLICO 03/2021

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
SELEÇÃO DE PESSOAS QUE QUEIRAM PARTICIPAR DO
PROCESSO DE INCUBAÇÃO NO SEGMENTO DE
RECICLAGEM EM FOMENTO A GERAÇÃO DE TRABALHO
E RENDA, NA FORMAÇÃO DE COOPERATIVA DE
RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS EM CONFORMIDADE
COM O PROGRAMA OSASCO RECICLA, DE ACORDO COM
O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS (Lei nº 4.763/2016) E NO ÂMBITO DA
LEI Nº 3978/2005 QUE INSTITUIU O PROGRAMA OSASCO
SOLIDÁRIA QUE ESTABELECE OS PRÍNCIPIOS
FUNDAMENTAIS E O OBJETIVO DA POLÍTICA DE
FOMENTO À ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA DO
MUNICÍPIO DE OSASCO.**

INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Osasco através da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda – S.E.T.R.E abre inscrição para Empreendimentos ou Pré-Empreendimentos Coletivos do Município de Osasco interessados em participar de processo de seleção de incubação. Esta chamada pública é para o período 2021/2022 e disponibilizara vagas para os acompanhamentos técnicos em pré-incubação, incubação e formalização por um período de até 24 (vinte e quatro) meses. O processo de Seleção dos Empreendimentos inscritos obedecerá aos critérios estabelecidos nesta Chamada Pública.

1. DO OBJETO

1.1 – Incubação no segmento de reciclagem tendo por finalidade a geração de trabalho e renda, viabilizando a estruturação e formação de uma central de recuperação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

acondicionamento, tratamento e comercialização - Cooperativa de Resíduos Eletroeletrônicos dentro da metodologia da Economia Solidária.

1.2 – Selecionar pessoas de baixa renda que tenham aptidão em manuseio de materiais eletroeletrônicos potencialmente recicláveis para complementação de sua renda familiar, que viva em estado de vulnerabilidade social e pessoas interessadas em realizar serviços voltado à área e preservação ambiental, na segregação e destinação adequados resíduos eletroeletrônicos.

1.3 – Que os interessados tenham o entendimento e desejo de desenvolverem atividades colaborativas e de acordo com os princípios do cooperativismo e da economia solidária.

2. DA METODOLOGIA PARA INCUBAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS

2.1. DOS OBJETIVOS DA PRÉ-INCUBAÇÃO

- 2.1.1. Difundir a cultura autogestionária;
- 2.1.2. Realizar nivelamento conceitual sobre o que seja economia solidária e empreendimentos econômicos solidários;
- 2.1.3. Elaborar pré-projeto dos empreendimentos econômicos solidários;
- 2.1.4. Elaborar estudo de viabilidade econômica dos empreendimentos econômicos solidários;
- 2.1.5. Identificar demandas de qualificação profissional, elevação de escolaridade, assistência e saúde dos inscritos ou participantes.

2.2. DOS OBJETIVOS DA INCUBAÇÃO

- 2.2.1. Difundir a cultura autogestionária;
- 2.2.2. Habilitar os participantes para gerar trabalho e renda na forma da Economia Solidária;
- 2.2.3. Apoiar a constituição de Empreendimentos Econômicos Solidários, prestando orientações técnicas e tecnológicas, com vistas à sua viabilização e sustentabilidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

- 2.2.4. Oferecer oportunidades para o aprimoramento e início das atividades do Empreendimento Econômico Solidário, preparando-os para sua inserção no mercado de forma autônoma;
- 2.2.5. Estimular e orientar a organização de redes e cadeias produtivas entre os Empreendimentos incubados e com outros;
- 2.2.6. Promover a integração desses Empreendimentos com a comunidade, visando sua consolidação e sua sustentabilidade social e econômica, integrada às estratégias de desenvolvimento local.
- 2.2.7. Promover estratégias de inclusão no mercado para os produtos/serviços oferecidos pelos empreendimentos.

2.3. DOS COMPROMISSOS DO PROGRAMA DE PRÉ INCUBAÇÃO E DE INCUBAÇÃO COM OS SELECIONADOS, A PREFEITURA OFERECE RÁ DE FORMA GRATUITA:

2.3.1. Na Pré-incubação

- 2.3.1.1. Local e ambiente educacional para o desenvolvimento das atividades de pré-incubação;
- 2.3.1.2. Atividades de oficinas em Economia Solidária e Autogestão para os/as participantes;
- 2.3.1.3. Capacitação e assessoria para a elaboração de pré-projetos dos empreendimentos e estudos de viabilidade dos Empreendimentos Econômicos Solidários;
- 2.3.1.4. Qualificar os profissionais elevando assim a escolaridade, orientar quanto aos programas de assistência e cuidados com a saúde dos inscritos ou participantes.

2.3.2. Na Incubação

- 2.3.2.1. Local e ambiente educacional para o desenvolvimento das atividades de incubação;
- 2.3.2.2. Atividades de capacitação em Economia Solidária e Autogestão para os/as participantes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

- 2.3.2.3. Capacitação e assessoria para a elaboração do plano de negócios e estudo de viabilidade dos Empreendimentos Econômicos Solidários;
- 2.3.2.4. Assessoria para a organização do trabalho nos empreendimentos sejam eles de produção, serviços, ou comércio, zelando pela organização associativa e autogestionária;
- 2.3.2.5. Assessoria para a formalização e legalização dos empreendimentos solidários;
- 2.3.2.6. Orientação, assessoria e capacitação para a gestão (contábil, tributária, financeira, processos, fiscal e de pessoal) dos empreendimentos solidários;
- 2.3.2.7. Orientação e assessoria para a identificação e incorporação de tecnologias de gestão, produção e comercialização dos empreendimentos;
- 2.3.2.8. Orientação e assessoria para a elaboração de projetos de financiamento / crédito para os empreendimentos;
- 2.3.2.9. Orientação e assessoria para a inserção dos empreendimentos solidários em estratégias de desenvolvimento local, estimulando o protagonismo;
- 2.3.2.10. Apoio para a participação social e cidadã em Fóruns ou outras formas de representação do segmento e da economia solidária, bem como em outros espaços de elaboração de políticas públicas.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente processo de chamamento público de incubação, as pessoas que comprovarem:
 - 3.1.1. Residência no Município de Osasco;
 - 3.1.2. Que vivam em estado de vulnerabilidade Social;
 - 3.1.3. Sejam maiores de 18 (dezoito) anos ou civilmente emancipados;(sem grau de parentesco);
 - 3.1.4. A inexistência de vínculos empregatício;
 - 3.1.5. Comprovante de renda per capita compatível para inclusão nos programas sociais do Governo Federal;
 - 3.1.6. Que realizam trabalhos com reciclagem, recuperação de materiais reutilizáveis ou tenham proximidade com projetos socioambientais voltados a resíduos eletroeletrônicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

Parágrafo único: Serão priorizado o grupo de pessoas em situação de vulnerabilidade social, pessoas portadoras de deficiência –pcd e os que são beneficiários dos programas sociais, se assim se inscreverem como interessados.

4. DO TEMPO DE INCUBAÇÃO E COMPROMISSO DOS SELECIONADOS

- 4.1 O período de incubação é de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do TERMO DE ANUÊNCIA.
- 4.2. Os que forem selecionados deverão cumprir com o disposto no Termo de Anuênci a ser lido e assinado antes do início da incubação.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 5.1. O período de inscrição será a partir da data da publicação deste edital até 10/12/2021 ou até o preenchimento das 25 vagas necessárias para formação do empreendimento.
- 5.2. Os meios para inscrição serão:
- 5.2.1. Presencialmente no Centro Público de Economia Solidária na rua: Minas Bogasian, 291 – Centro – Osasco no horário das 09h às 16hs de segunda a sexta-feira, com entrega da ficha preenchida (anexo II);
- 5.2.2. Por acesso a plataforma digital via link /Qr code disponibilizados no (anexo I).

6. O Processo de Seleção e participação será desenvolvido conforme cronograma:

CRONOGRAMA		
AÇÃO	PROCEDIMENTO	DATAS
Inscrição	Preenchimento da ficha online ou entrega impressa conf. dos anexos I e II	Da publicação do Edital ao dia 10/12/2021.
Avaliação técnica dos inscritos e publicação dos aprovados	A avaliação será realizada pelo grupo Técnico de Incubação com a aprovação da diretoria do Centro Público	Lista dos Aprovados 20/12/2021
Encontro para assinatura do	Início da pré incubação e	25/01/2022 às 09hs



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

Termo de anuênci	comprometimento	
Início da Incubação	Metodologia formativa de encontros semanais + prática laboral	01/02/2022 às 09hs

7. Critérios e classificação

ITEM	DOCUMENTAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Comprovante de renda per capita compatível para inclusão nos programas sociais de governo federal. (5 pontos)	
02	Comprovação de Dependentes (cada filho ou dependente comprovadamente equivale a 1(um) ponto	
03	Comprovação da inexistência de vínculos empregatício (5 pontos)	
04	Catador (a) avulso (a) (3 pontos)	
05	Aptidão em gerenciamento e segregação de resíduos eletroeletrônicos (2 pontos)	

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Nenhum valor será exigido dos participantes inscritos durante todo o processo de incubação.
- 8.2. A Prefeitura Municipal de Osasco exime-se da responsabilidade por eventuais atos ilegais, em quaisquer das esferas cíveis, criminais, tributárias e associativas, que forem ou venham a ser praticados pelos integrantes individual ou coletivamente.
- 8.3. A Prefeitura Municipal de Osasco exime-se do pagamento de eventuais despesas com o registro de atas, estatutos, regimentos internos, ou quaisquer outros incidentes sobre a atividade legalmente em constituição, bem como dos impostos e taxas incidentes sobre a atividade constituída.
- 8.4. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este edital de seleção deverão ser prestadas, pela Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda – S.E.T.R.E por meio da diretoria do Centro Público de Economia Solidária, presencialmente no endereço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

da rua Minas Bogasian, 291 – Centro – Osasco, no horário das 9hs às 16hs, de segunda a sexta-feira ou via contato o telefone: 011- 3683-6689.

8.5. A participação no presente processo seletivo importará na aceitação integral dos termos deste edital, independentemente de expressa manifestação contrária neste sentido.

8.6. A abertura da presente CHAMADA PÚBLICA dar-se-á na data de sua publicação, estando desde já disponibilizadas informações e esclarecimentos necessários a quem possa interessar.

8.7. Os casos omissos neste Edital serão encaminhados e tratados pela direção do Programa Osasco Solidária.

Osasco, 25 de outubro de 2021.

Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda
Gelso Lima

CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDARIA

**PROGRAMA OSASCO SOLIDÁRIA
CADASTRO PARA PROCESSO DE INCUBAÇÃO**

Anexo I - Link + Qr_code

<https://forms.gle/1znmx7TmVJEj5AUJA>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA



Anexo II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

PROGRAMA OSASCO SOLIDÁRIA CADASTRO PARA PROCESSO DE INCUBAÇÃO		
NOME:		
DATA DE NASCIMENTO: / /		
RG	CPF:	
TELEFONE: ()	CELULAR: ()	
E-MAIL:		
GRAU DE INSTRUÇÃO:		
ENDEREÇO:		
Rua:	Nº	
BAIRRO	MUNICIPIO:	CEP:
SEGMENTO:		
<input type="checkbox"/> SERVIÇOS DE AMBIENTAIS CORRELACIONADOS A RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS		
OBS:		
.....		
.....		
.....		
TECNICO DE ATENDIMENTO:		

Osasco, _____ de _____ de 2021

Obs.: Os integrantes não cadastrados no BDCO – Banco de Dados da Cidade de Osasco deverão preencher o formulário do anexo II



a Virginia Aurora Rodrigues, 350 - Centro - Osasco
[Home](#) [.gov.br](#)



15 – TEL.: (+55 11) 4822-0000
[sasco.sp.gov.br](#)



SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER**PORTARIA INTERNA SEREL 08/2021***Dispensa do Registro Eletrônico de Ponto*

Rodolfo Rodrigues Cara, Secretário de Esporte, Recreação e Lazer do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 12.141 de 08 de agosto de 2019 que versa sobre o ponto eletrônico biométrico,

RESOLVE:

Art. 1º Pelas especificidades de suas atribuições, e considerando a necessidade de atendimento nos 26 próprios sob responsabilidade desta Serel, ficam, os servidores abaixo relacionados, dispensados do controle biométrico de frequência, nos termos do art. 13, § 5º da Lei Complementar nº. 180/2009 e art. 37, inciso I, alínea “a” e inciso II da Lei Complementar nº 390/2021.

- **Jose Carlos Carturan Mat. 67.698 - Médico**
- **Thiago Menezes Lessa Mat. 189.384 – Supervisor de Acompanhamento de Saúde dos Atletas**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Osasco, 08 de outubro de 2021

RODOLFO RODRIGUES CARA

Secretário de Esporte, Recreação e Lazer

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2021**

Processo Administrativo nº 5.427/2020 – SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A GESTÃO DA OPERAÇÃO INTEGRADA, MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO, POSTES COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA INTELIGENTES, LUMINÁRIAS LEDS DIMERIZÁVEIS E CONTROLE POR SISTEMA DE TELEGESTÃO.** O Edital poderá ser consultado e/ou obtido no site da Prefeitura do Município de Osasco, no endereço www.transparencia.osasco.sp.gov.br – Visita Técnica: Conforme Edital – ENTREGA DOS ENVELOPES/ABERTURA: **DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2021, às 10h30min.**, na “**Sala de Licitações**” da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, localizada na Rua Narciso Sturlini, n.º 161 - Centro - Osasco/SP.

Osasco, 13 de outubro de 2021.

Meire Regina Hernandes
Secretaria Executiva de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº. 10.559/2021

NOTA DE EMPENHO nº 22914/2021

DL nº. 697/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SA

CONTRATADA: OLIVEIRA E GUERRA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 07.594.418/0001-13

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO E-CNPJ “A1”
PARA INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PMO E DO
SISTEMA ESOCIAL**

ASSINATURA: 08/10/2021

VALOR: R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)

PRAZO: 07 (SETE) DIAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.632/2021 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR (KIT MONTADO).
conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição
dos interessados nos **sítios:** www.comprasnet.gov.br e www.transparencia.osasco.sp.gov.br - Envio
das Propostas de Preços pelo site www.comprasnet.gov.br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA
ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **14/10/2021** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO
PÚBLICA: **04/11/2021 às 10h00min.**

Osasco, 13 de outubro de 2021.

Meire Regina Hernandes
Secretaria Executiva de Compras e Licitações

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

PORTARIA N.º 043/2021.

JOSÉ CARLOS PEDROSO, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

Resolve:

EXONERAR a pedido, nos termos do artigo 14, inciso XXIII, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, **CEZAR NUNES TELES DE LIMA**, nomeado ao cargo de provimento efetivo de Técnico em Gestão: Informática, através da **portaria nº. 021/2021**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2021.

Osasco, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS PEDROSO

Presidente

PORTARIA N.º 044/2021.

JOSÉ CARLOS PEDROSO, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, nos termos do artigo 14, inciso XXIII, do Estatuto da FITO, **NEIDE AMORIM** do cargo de Técnico de Gestão - Inspetor de Alunos, pelo motivo de Aposentadoria.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Osasco, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS PEDROSO
Presidente

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

PORTARIA N.º 045/2021.

JOSÉ CARLOS PEDROSO, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, nos termos do artigo 14, inciso XXIII, do Estatuto da FITO, **IZABEL VIEIRA DA SILVA TEROLESE** do cargo de Auxiliar Operacional - Limpeza, pelo motivo de Aposentadoria.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Osasco, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS PEDROSO

Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967



DEMONSTRATIVO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	SALDO EM 30/09/2021
NTN-B 2045 TÍTULOS PÚBLICOS TN 7,088989%	9.736.013,29
NTN-B 2045 TÍTULOS PÚBLICOS TN 6,997524%	3.809.744,33
NTN-B 2045 TÍTULOS PÚBLICOS TN 6,254902%	2.539.829,55
NTN-F 2029 TÍTULOS PÚBLICOS TN 12,00%	5.233.517,07
LTN 2024 TÍTULOS PÚBLICOS TN 6,03%	5.289.386,74
LTN 2024 TÍTULOS PÚBLICOS TN 6,10%	5.289.462,60
NTN-B 2040 TÍTULOS PÚBLICOS TN 4,20%	25.379.399,15
NTN-B 2045 TÍTULOS PÚBLICOS TN 4,93%	25.712.683,31
BB PREV IDKA 2 TP RF	24.699.915,69
TOWER IMA-B 5 FI RF	1.212.698,30
BB PREV REF DI PERFIL FIC FI RF	16.265.734,16
CAIXA BRASIL REF DI FI LP	29.974.623,23
LME REC IPCA FIDC MULT	3.232.228,78
PIATÁ FI RF PREV CP LP	2.705.918,01
INCENTIVO FIDC MULT	392.378,29
BRASIL FLORESTAL FIC FIP	1.137.177,52
W7 FIP	9.751.352,32
HAZ FII	5.761.101,10
BB PREV TÍTULOS PÚBLICOS VII RF	711.560,74
BRA1 FI RF	537.613,51
BARCELONA FI RF	705.315,65
BRADESCO INST IMA-B 5 FIC FI RF	20.112.828,81
TOWER II IMA-B 5 FI RF	1.054.640,19
BB PREV TÍTULOS PÚBLICOS XI RF	4.074.495,01
ILLUMINATI FIDC	2.569.994,32
SCULPTOR FIM CP	4.095.789,71
BB PREV ALOC ATIVA FIC FI RF	34.576.883,52
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC FI RF	51.460.185,27
WNG FIC FIM CP	398.833,85
TMJ IMA-B FI RF	1.040.332,25
PYXIS INST IMA-B FI RF	673.081,68
MZL IMA-B FI RF	70.467,69
BRADESCO ALOC DINÂMICA FIC FI RF	13.217.454,08
SÃO DOMINGOS FII	579.461,88
AQ3 RENDA FII	36.262,38
BB PREV IMA-B TP FI RF	16.764.296,91
ITAÚ INST ALOC DINÂMICA FIC FI RF	8.192.148,83
CAIXA ALOC MACRO FIC FIM LP	4.661.330,70
CAIXA DIVIDENDOS FIA	3.391.722,78
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FIA	4.576.000,81
CAIXA INFRAESTRUTURA FIA	4.741.131,61
SANTANDER ATIVO FIC FI RF	10.441.949,14
BRADESCO INST IMA-B FIC FI RF	7.419.737,63
BTG PACTUAL ABSOLUTO INST FIC FIA	3.711.195,67
BB PREV IMA-B 5 FIC FI RF	7.258.302,11
CAIXA IND BOLSA AMER FIM LP	13.720.562,78
CAIXA BDR NÍVEL I FIA	6.366.862,71
CAIXA BRASIL IDKA2 IPCA TP RF	18.979.969,75
CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE FIC FIA	2.791.554,59
SAFRA EQUITY PORT FIC FIA	7.059.432,82
SAFRA S&P REAIS FIM	7.802.161,34
SAFRA CONSUMO AMER BDR NÍVEL I FIA	6.508.567,91
BRADESCO H BOLSA AMER FIM	2.956.019,25
BRADESCO DI PREMIUM REF FI RF	8.897.497,57
CONTA CORRENTE	113.943,06
TOTAL DA CARTEIRA	460.392.751,95

*Ricardo de C. S. Pereira
Diretor Financeiro
IPMO*



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de julho de 1967



Portaria nº 435/2021

Osasco, 30 de setembro de 2021.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

I- Conceder Pensão por Morte a **MARILIA NATALE GIROTTI**, em caráter vitalício, em virtude do falecimento do (a) ex. servidor (a) EUCLYDES ALFREDO GIROTTI, ocorrido em 09/09/2021, com fundamento nos Artigos 12, 54 e 60, inciso V, alínea “b”, da LC 124/2004 c/c a EC 41/2003, Lei Federal 10887/2004, em consonância com o art. 36 da EC 103/2019.

II- Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de 09/09/2021 (data do óbito), conforme Processo Administrativo nº 2484/2021.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967

Portaria nº 438/2021

Osasco, 13 de outubro de 2021.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso de suas atribuições de seu cargo;

RESOLVE

I – Exonerar **Claudia Bonfim Caetano Laredondo**, do cargo de **Coordenador de Compras Previdenciário**, a partir de **14/10/2021**.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR

PRESIDENTE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967

Portaria nº 441/2021

Osasco, 13 de outubro de 2021.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso de suas atribuições de seu cargo;

RESOLVE

I – Exonerar **Sabrina Aquino de Oliveira**, do cargo de **Supervisor de Mercado Financeiro Previdenciário**, a partir de **14/10/2021**.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967

Portaria nº 442/2021

Osasco, 13 de outubro de 2021.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso de suas atribuições de seu cargo;

RESOLVE

I – Exonerar **Marcos Antônio da Cruz**, do cargo de **Chefe de Divisão de Contas e Estatísticas Previdenciária** e nomeá-lo para exercer o cargo em comissão de **Supervisor de Mercado Financeiro Previdenciário**, a partir de **14/10/2021**

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR

PRESIDENTE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967

Portaria nº 443/2021

Osasco, 13 de outubro de 2021.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso de suas atribuições de seu cargo;

RESOLVE

I – Exonerar **Jirrad Hassan Zoghbi**, do cargo de **Gestor de Recadastramento Previdenciário** e nomeá-lo para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Contas e Estatísticas Previdenciário**, a partir de **14/10/2021**

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR

PRESIDENTE